

Relatório de Execução | Ano 2020

*PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES
CONEXAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA*

MAIO 2021

Preâmbulo

Em 2020 o tema geral que enquadrou a atividade do Município de Évora foi “Agir pelo Ambiente, Construir um Concelho Sustentável”.

As questões das alterações climáticas e da sustentabilidade ambiental serão centrais na candidatura de Évora a Capital Europeia da Cultura/2027, cuja elaboração se encontra em curso, e têm assumido importância estrutural e crescente na estratégia de desenvolvimento do Município.

As variáveis organizacionais relevantes no desempenho de uma organização pública são inúmeras, mas o fenómeno pandémico global da COVID-19 tornou qualquer processo de gestão e de planeamento num mero exercício, constantemente confrontado com fortes limitações de toda a ordem, situação que veio naturalmente condicionar de forma muito vincada, o desempenho obtido por qualquer organização.

Se no início de 2020 existia a expectativa de que a situação económica e social no Concelho pudesse prosseguir a recuperação, o crescimento e o desenvolvimento, beneficiando da muito positiva evolução financeira e económica do Município no último exercício económico, a pandemia COVID-19 e os seus impactos em toda a nossa vida, veio ditar a necessidade de reavaliar e alterar o que se previa executar.

Esta preocupação configura-se no Programa Municipal de Emergência para Combate à Pandemia Covid-19 (PME Covid-19), em curso desde Março de 2020, e que tem vindo a ser adequado à evolução pandémica.

Não obstante a enorme crise económica e social que nos está a atingir e que continuará a agravar-se nos próximos meses, continuou-se a expandir a capacidade de concretizar investimentos estruturantes e a garantir a dimensão quantitativa e qualitativa da atividade geral e setorial do Município, bem como o contributo para a criação de emprego e o desenvolvimento do concelho e da Região.

A sustentabilidade financeira da autarquia é encarada como um meio para melhor servir as pessoas e a sociedade bem como um fator de credibilidade e confiança, a partir do qual o desenvolvimento se pode desenhar.

Deste modo, foi assegurada a continuidade de algumas medidas implementadas no mandato anterior, designadamente:

- Acompanhamento das solicitações dos munícipes atendidos pelos eleitos em sessões de atendimento público.
- Acompanhamento da execução dos protocolos estabelecidos com as freguesias.
- Continuidade da relação de diálogo e colaboração ativa e de parceria com as Juntas e Uniões de Freguesia.
- Aprofundamento dos princípios e regras de funcionamento para garantir a transparência nas relações institucionais.
- A realização de reuniões com trabalhadores do Município e com instituições.
- A promoção da defesa dos trabalhadores e populações.

Foram igualmente preservadas as medidas adotadas em prol da transparência, do bom governo e de uma gestão mais inclusiva e participada, dando assim sequência ao trabalho que tem vindo a ser desenvolvido nos últimos anos.

Com o presente Relatório, o Município de Évora pretende apresentar um ponto de situação anual, relativo à execução do *Plano* de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) do Exército, em conformidade com as recomendações do Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC).

Évora, 7 de Maio de 2021.

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

FICHA TÉCNICA

EDIÇÃO

UPAMO | Unidade de Planeamento, Auditoria e Modernização Organizacional

CONTACTOS

Câmara Municipal de Évora
Edifício dos Paços do Concelho
Praça do Sertório
7004-506 Évora

Telefone: 266 777 000
Fax: 266 702 950
E-mail: cmevora@cm-evora.pt
Web: www.cm-evora.pt

CONTEÚDO

1. Enquadramento	5
2. Metodologia de Abordagem	7
3. Medidas no âmbito da prevenção dos riscos o de corrupção e infrações conexas e grau de execução das ações desenvolvidas	8
4. Medidas complementares de prevenção desenvolvimento de boas práticas de gestão.....	16
5. Gestão de conflitos de interesses	20
6. Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19	21
7. Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública	23
8. Conclusões	24
9. Recomendações	27
10. Publicitação e comunicação.....	28

1. ENQUADRAMENTO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma recomendação, em 1 de Julho de 2009, que determina que os órgãos Dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores ou património públicos devem elaborar *Planos* de gestão de riscos e corrupção e infrações conexas.

Seguindo a referida recomendação, foi aprovado em reunião pública da Câmara Municipal de Évora realizada em 27 de Janeiro de 2010, o *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da CME, tendo este sido comunicado ao Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos no disposto no nº 1.1 da Recomendação nº 1/2009 do CPC, publicada em Diário da República, 2ª Série, nº 140, de 22 de Julho de 2009.

A suprarreferida recomendação do CPC determina também a elaboração de um relatório anual de execução para efeitos de ilustração do grau de execução das medidas propostas no *Plano*.

A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do *Plano* é do órgão Executivo e do Presidente da Câmara Municipal, bem como de todo o pessoal com funções Dirigentes, muito embora o *Plano* se aplique, de forma genérica, a estes e a todos os funcionários do Município de Évora por se considerar que, a existência de mecanismos de controlo fortes é responsabilidade de todos na organização e deve constituir-se como um fator de desencorajamento de comportamentos não éticos ou até ilícitos.

O *Plano* ainda em vigor foi construído com base na estrutura orgânica vigente naquela data, a qual é manifestamente diferente da que existe atualmente e que resultou da última reorganização dos serviços municipais ocorrida no ano de 2019.¹

Atenta a nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Évora, iniciaram-se já no presente ano os trabalhos com vista à revisão e atualização do documento existente.

¹ Despacho n.º 8237/2019 publicado no Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17.

CONTEÚDO

1. Enquadramento	5
2. Metodologia de Abordagem	7
3. Medidas no âmbito da prevenção dos riscos o de corrupção e infrações conexas e grau de execução das ações desenvolvidas	8
4. Medidas complementares de prevenção desenvolvimento de boas práticas de gestão.....	16
5. Gestão de conflitos de interesses	20
6. Prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19	21
7. Prevenção de riscos de corrupção na contratação pública	23
8. Conclusões	24
9. Recomendações	27
10. Publicitação e comunicação	28

1. ENQUADRAMENTO

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei nº 54/2008, de 4 de Setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas e desenvolve uma atividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infrações conexas.

No âmbito da sua atividade, o CPC aprovou uma recomendação, em 1 de Julho de 2009, que determina que os órgãos Dirigentes máximos das entidades gestoras de dinheiro, valores ou património públicos devem elaborar *Planos* de gestão de riscos e corrupção e infrações conexas.

Seguindo a referida recomendação, foi aprovado em reunião pública da Câmara Municipal de Évora realizada em 27 de Janeiro de 2010, o *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas da CME, tendo este sido comunicado ao Tribunal de Contas, nos termos e para os efeitos no disposto no nº 1.1 da Recomendação nº 1/2009 do CPC, publicada em Diário da República, 2ª Série, nº 140, de 22 de Julho de 2009.

A suprarreferida recomendação do CPC determina também a elaboração de um relatório anual de execução para efeitos de ilustração do grau de execução das medidas propostas no *Plano*.

A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do *Plano* é do órgão Executivo e do Presidente da Câmara Municipal, bem como de todo o pessoal com funções Dirigentes, muito embora o *Plano* se aplique, de forma genérica, a estes e a todos os funcionários do Município de Évora por se considerar que, a existência de mecanismos de controlo fortes é responsabilidade de todos na organização e deve constituir-se como um fator de desencorajamento de comportamentos não éticos ou até ilícitos.

O *Plano* ainda em vigor foi construído com base na estrutura orgânica vigente naquela data, a qual é manifestamente diferente da que existe atualmente e que resultou da última reorganização dos serviços municipais ocorrida no ano de 2019.¹

Atenta a nova estrutura orgânica da Câmara Municipal de Évora, iniciaram-se já no presente ano os trabalhos com vista à revisão e atualização do documento existente.

¹ Despacho n.º 8237/2019 publicado no Diário da República n.º 178/2019, Série II de 2019-09-17.

Em razão do exposto, a monitorização do PPRG da CME foi efetuada com base nas áreas de risco e medidas identificadas no *Plano* vigente, tendo-se procedido à sua afetação de acordo com as atribuições da atual estrutura orgânica.

Considerando os potenciais riscos identificados no *Plano*, que foram classificados de acordo com a sua frequência (nos termos da seguinte qualificação: MF – Muito frequente, F- Frequente; PF- Pouco frequente e IN – Inexistente), bem como as medidas propostas para lhes fazer face, este relatório apresenta de forma sistematizada, a informação obtida relativamente ao grau de execução das medidas adotadas.

Este documento encontra-se estruturado em três partes: a primeira incide sobre o grau de execução das medidas implementadas e a implementar. A segunda centra-se nas ações desencadeadas ao longo do ano de 2020 para fazer face a diferentes situações que careciam da tomada de medidas preventivas/corretivas.

Na última parte do documento é apresentado um balanço dos resultados obtidos, bem como algumas recomendações/ propostas de melhoria. Ao que acresce uma referência sobre a gestão de conflitos de interesse (conforme determina a Recomendação do CPC emitida em 8 de janeiro de 2020), à prevenção de riscos de corrupção na contratação pública (Recomendação do CPC de 2 de outubro de 2019), bem como à Recomendação emitida pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, sobre riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da Covid-19 (Recomendação de Maio de 2020).

2. METODOLOGIA DE ABORDAGEM

2.1. Recolha de Informação

Constitui-se competência dos dirigentes dos serviços responsáveis pelas matérias constantes do *Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Évora*, supervisionar e garantir a execução e implementação das medidas de tratamento de riscos propostas, gerindo os recursos necessários para a sua concretização e assegurando o cumprimento dos prazos previstos para implementação das ações.

Refira-se que para além da monitorização desenvolvida pelos serviços municipais, o presente relatório foi produzido com base nos reportes efetuados pelos Dirigentes identificados no *Plano*.

A informação prestada pelos Dirigentes resulta da autoavaliação efetuada pelos mesmos sobre o grau de execução das medidas de prevenção/ mitigação e respetivos riscos, em particular dos que lhes são aplicáveis, bem como das medidas a implementar e os mecanismos de acompanhamento e monitorização do *Plano*.

2.2. Tratamento de Informação

De acordo com a informação disponibilizada pelos dirigentes, resultantes dos exercícios de autoavaliação por estes realizados e/ou disponível nos sistemas de informação existentes, procurou-se avaliar em que medida os mecanismos de prevenção e/ou mitigação previstos no *Plano*, foram efetivamente implementados.

3. MEDIDAS NO ÂMBITO DA PREVENÇÃO DOS RISCOS O DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS E GRAU DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

Para concretizar o grau de execução do *Plano de Prevenção de Riscos de Gestão incluindo os de corrupção e infrações conexas da CME*, procedeu-se à enumeração de todas as medidas previstas, sendo que, para cada medida foi identificada a fase de execução correspondente: - Medida implementada, Medida em implementação ou Medida não implementada.

Estes contributos são apresentados pelas áreas identificadas no *Plano* em vigor como sendo as mais suscetíveis de geração de riscos:

1. Contratação Pública;
2. Concessão de Benefícios Públicos;
3. Urbanismo e Edificação;
4. Recursos Humanos;
5. Gestão Financeira.

3.1. Contratação Pública

Área	Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução Ano 2020	
Fases						
Planeamento da Contratação	Existência deficiente de sistema estruturado de avaliação das necessidades verificável.	F	Implementação de um sistema de avaliação de necessidades.	Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF-SCA	Medida em implementação	
	Tratamento deficiente das estimativas de custo.	PF	Sistema de informação com dados e informação sobre aquisições anteriores.		Medida implementada	
	Indefinição de responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases.	PF	Maior definição prévia das responsabilidades de cada interveniente no processo.		Medida implementada	
	Inexistência de estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos.	F	Consagração de critérios que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários.		Medida não implementada ²	
	Inexistência de cabimentação prévia da despesa.	F	Melhor planeamento das necessidades, para evitar ao máximo a realização de compras urgentes.		Medida implementada ³	
Procedimento Pré-Contratual	Fundamentação insuficiente do recurso ao ajuste direto, quando baseado em critérios materiais.	F	Assunção do procedimento de concurso público como procedimento para regra de contratação.			Medida implementada
	Não fixação, no caderno de encargos, das especificações técnicas, tendo em conta a natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.	F	Implementar sistema de controlo interno que garanta que as especificações técnicas fixadas no caderno de encargos se adequam à natureza das prestações objeto do contrato a celebrar.			Medida implementada
	Carácter subjetivo dos critérios de avaliação das propostas, com inserção de dados não quantificáveis nem comparáveis.	F	Maior rigor na definição de critérios, com esclarecimento sobre o assunto a todos os intervenientes no processo.			Medida implementada
	Controlo deficiente dos prazos.	F	Elaboração de um <i>checklist</i> que permita não só verificar alguma falha processual, como obrigue ao cumprimento rigoroso dos prazos.			Medida implementada
	Admissão de entidades com impedimentos legais.	IN				
	Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores de avaliação de propostas, quando exigíveis.	PF	Implementação de medidas internas – sistema de controlo – que garanta o cumprimento das regras relativas aos critérios e fatores de avaliação das propostas.		Medida implementada	
	Fundamentação insuficiente ou incorreta, no caso de aquisições de serviços onde os "serviços a mais" resultam de "situações imprevistas".	PF	Verificação das circunstâncias imprevistas de tais trabalhos a mais e comprovação dessas circunstâncias.		Medida implementada	

² À semelhança de reportes anteriores, a medida não está implementada. A realização dos estudos para efeito de elaboração dos projetos cabe aos responsáveis dos serviços requisitantes, sendo que a DAGF não pode assumir integralmente a aplicação da referida medida.

³ A responsabilidade pela implementação desta medida é igualmente partilhada com os serviços requisitantes.

Celebração e Execução do Contrato	Participação dos mesmos elementos intervenientes na negociação e na redação dos contratos.	IN	Existe a segregação de funções.	Chefe DJ Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF-SCA	Medida implementada ⁴
	Inexistência de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças de concurso.	IN			
	Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores.	F	Implementação de medidas que permitam uma verificação atempada da execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores.		Medida implementada ⁵
	Não acompanhamento e avaliação regulares do desempenho do contratante, de acordo com os níveis de quantidade ou qualidade estabelecidos no contrato.	F	Implementação de medidas que permitam evitar este tipo de situações.		Medida implementada ⁶
	Inexistência de inspeção ou de ato que certifique as quantidades e qualidade dos bens e serviços, antes da emissão da ordem de pagamento.	PF	Atos prévios de inspeção e certificação da quantidade e da qualidade dos bens e serviços adquiridos, assim como a medição dos trabalhos e a vistoria da obra, relativamente à ordem de pagamento.		Medida implementada
	Existência de ambiguidades, lacunas e omissões no clausulado.	PF	Elaboração de um <i>checklist</i> para evitar este tipo de situações.		Medida implementada

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

⁴ Responsabilidade do serviço requisitante e direção de fiscalização.

⁵ Responsabilidade do serviço requisitante e direção de fiscalização.

⁶ Responsabilidade do serviço requisitante e direção de fiscalização.

3.2. Concessão de Benefícios Públicos

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução
				Ano 2020
Inexistência de instrumento geral e abstrato, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos (subsídios, convenções, bonificações, isenções, ajudas, incentivos, donativos, etc.).	PF	Cumprimento escrupuloso das normas e regulamentos de atribuição de benefícios, subsídios, ou outras formas de ajuda a agentes sociais, culturais, desportivos ou outros.	Eleitos Chefe DEIS Chefe DCP Chefe DJD Diretor DSO Chefe DAHM	Medida em implementação ⁷
Atribuição de subsídios a órgão singular.	IN	Publicitar o mais possível as regras de atribuição de benefícios.		Medida implementada
Existência de situações de favoritismo injustificado por determinado beneficiário.	IN	Aprovação de regulamentos de apoio com clara especificação de critérios.		Medida implementada ⁸
Existência de situações em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à atribuição do benefício.	PF	Implementação de software de gestão dos apoios que permita um conhecimento claro das entidades beneficiárias, sua prática, justificação e verificação dos mesmos.		Medida implementada ⁹
Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares nos órgãos sociais das entidades.	PF	Exigir toda a documentação necessária à análise dos processos		Medida implementada
		Implementação de mecanismos internos que permitam despistar situações de favoritismo.		Medida implementada
		Uniformização e consolidação de informação relativa a todas as pessoas e a todas as entidades beneficiárias.		Medida implementada
		Análise cuidada e/ou implementação de sistema de gestão documental que permita evidenciar que os beneficiários cumprem todas as normas legais aplicáveis.		Medida implementada
Não apresentação por parte dos beneficiários de instrumento que garanta a aplicação regular do benefício (contrato, protocolo).	PF	Implementação de sistema de gestão documental que evidencie que o beneficiário cumpre todas as regras.	Medida implementada	
Não apresentação pelo beneficiário dos orçamentos e relatórios de atividades.	PF	Verificação e estabelecimento de consequências do incumprimento nomeadamente a obrigatoriedade da devolução da quantia entregue ao beneficiário.	Medida implementada	

⁷ Considera-se "medida em implementação" uma vez que o Regulamento Municipal de Concessão de Benefícios a Agentes encontra-se atualmente em revisão. Estima-se que até ao final do primeiro semestre de 2020, seja apresentada para deliberação em reunião pública de Câmara, a proposta de Regulamento. Deste modo, considera-se que o mecanismo de controlo tem vindo a ser implementado. Execução total com a aquisição do software de apoio ao associativismo

⁸ No caso da DJD a medida encontra-se implementada nas iniciativas dos agentes com contrato programa de desenvolvimento desportivo (PDD).

⁹ No que concerne a mecanismos de controlo, está em curso a implementação de um *software* para gestão de associações, do seu registo, documentos, eventos e pedidos de apoio.

Ausência de mecanismos de publicitação dos benefícios atribuídos aos agentes.	PF	Publicitação desde logo, através de editais das reuniões do órgão executivo, mas também através de outros meios disponíveis tais como publicações municipais, Internet, imprensa regional e local, etc.		Medida implementada
---	----	---	--	---------------------

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

3.3. Urbanismo e Edificação

Riscos de corrupção ou infração conexa	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução 2020
Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e Dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.	F	Criação de mecanismos de controlo acrescido do exercício de funções privadas, por parte dos técnicos e Dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas.	Chefe DGU Chefe DORU Resp. DGU-SAA e DORU-SAA	Medida não implementada ¹⁰
		Agilizar, nos casos em que tal se verifique, as comunicações de infração às respetivas ordens profissionais, nomeadamente no que respeita à intervenção em procedimentos em que possa existir conflito de interesses.		Medida implementada ¹¹
Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico (s) ou dirigente em processos da mesma natureza, processo instruídos pelos mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.	PF	Exigência de entrega de uma declaração de impedimento, que deverá ser expressa e sob a forma escrita, apenas ao processo em análise.		Medida não implementada ¹²
O tempo de decisão, atentos não só os frequentes atrasos no âmbito deste tipo de procedimento, mas ainda o facto de muitas operações urbanísticas serem ações de investimento, constitui um importantíssimo fator nesta área específica. Nessa medida, por exemplo, a priorização no tratamento de determinado processo em prejuízo de outro temporalmente anterior ou o mero tratamento mais célere do que a média são situações que facilmente se propiciam e que poderão redundar em situações de (des) favorecimento de determinado requerente ou processo.	F	Implementação de medidas de organização do trabalho nas unidades orgânicas, por forma a assegurar a rotatividade e variabilidade por parte dos técnicos, no exercício das suas funções.		Medida em implementação
		Criação de um sistema, na aplicação informáticas, de justificação e alerta obrigatórios relativamente ao incumprimento de prazos no âmbito dos procedimentos de licenciamento ou autorização de operações urbanísticas.		Medida em implementação ¹³
Não acumulações de funções ou tarefas públicas que (ainda que dentro da própria estrutura do Município) que possam comprometer a isenção na abordagem do processo. A título de exemplo, a não acumulação de tarefas de apreciação de	F	Segregação e rotatividade de funções relativas à apreciação dos processos de obras, e participação na eventual instrução de procedimentos contraordenacionais.	Medida em implementação	

¹⁰ Não aplicável à DORU, por força da natureza das atividades da divisão: iniciativas municipais e não privadas.

¹¹ Idem

¹² Encontram-se em aprovação pelo Executivo Municipal as minutas para declaração de inexistência de conflitos de interesse.

¹³ Encontra-se em curso a avaliação da integração e operacionalidade das plataformas informáticas do Município, designadamente nos domínios da gestão urbanística.

<p>projetos com funções de fiscalização da execução, pelo menos no âmbito dos mesmos processos e, ainda, com quaisquer funções no âmbito dos procedimentos contraordenacionais.</p>		<p>Nomeação de um gestor do procedimento e identificação do respetivo contacto dentro dos serviços.</p>	<p>Medida implementada</p>
<p>Ausência de informação procedimental sistematizada de forma clara e disponível. Informação relativa aos meios de reação contra as decisões da Administração. A ausência de informação ou uma deficiente identificação das várias fases procedimentais, dos técnicos intervenientes ou responsáveis pelas mesmas, bem como a ausência de uma deficiente discriminação das correspondentes tarefas de execução, poderá propiciar que estas mesmas tarefas e responsabilidades se diluam no âmbito do procedimento, desprotegendo não só quem decide – que poderá ver-se na contingência de assumir conteúdos de decisão sem que se consiga determinar com rigor os responsáveis intervenientes mas também o requerente, numa eventual responsabilização ou reclamação perante os serviços, ou, simplesmente, num mero pedido de informação procedimental.</p>	<p>PF</p>	<p>Criação de regras de distribuição de processos que acautelem a que a um determinado técnico não seja cometido de forma continuada os processos de determinado requerente, e que não seja cometida a apreciação continuada, de procedimentos de idêntica natureza.</p> <p>Disponibilização, em local visível e acessível ao público, do organograma do serviço/unidade orgânica, bem como a identificação dos respetivos Dirigentes e trabalhadores.</p> <p>Informação visível relativa à existência de livro de reclamações</p> <p>Elaboração de um relatório anual das reclamações apresentadas por tipo, frequência e resultado da decisão.</p> <p>Elaboração de um levantamento anual das infrações disciplinares nas unidades orgânicas que gerem este tipo de procedimentos, apresentadas por tipo, frequência e pena aplicada.</p> <p>Disponibilização de formulários tipo relativos aos pedidos de informação procedimental, bem como de formulários tipo relativos à apresentação de reclamações, que facilitem a utilização deste tipo de instrumento por parte do particular.</p> <p>Disponibilização, através das novas tecnologias de informação, de toda a informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.</p>	<p>Medida em implementação¹⁴</p> <p>Medida implementada</p> <p>Medida implementada</p> <p>Medida não implementada</p> <p>Medida não implementada</p> <p>Medida implementada</p> <p>Medida implementada¹⁵</p>

(1) Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

¹⁴ Não aplicável à DORU, por força da natureza das atividades da Divisão: iniciativas municipais e não privadas.

¹⁵ Os instrumentos de gestão territorial em vigor são consultáveis no site oficial da CME. Todos os documentos em consulta pública encontram-se igualmente publicados no site oficial da CME.

3.4. Gestão Financeira

Riscos de corrupção ou infração conexas	Frequência do Risco (1)	Medidas Propostas	Identificação dos Responsáveis	Grau de Execução 2020
Realização e pagamento de trabalhos a mais antes da respetiva despesa ter sido devidamente autorizada.	IN	Informatização integrada dos procedimentos de controlo interno e contabilidade.	Diretor DAP Chefe DAGF Resp. DAGF- TES	Medida implementada
Pagamento de despesas após decisão de recusa de visto.	IN	Contabilidade interna com imputação por centros de custos correspondentes à unidade orgânica de menor grau, se possível.		Medida implementada
Pagamento das revisões de preços nas empreitadas sem que a respetiva despesa seja autorizada previamente pela entidade com competência para o efeito.	PF	Maior responsabilização pelo cumprimento das normas financeiras.		Medida implementada
Pagamentos dos honorários a projetistas em situações não previstas contratualmente.	PF	Considerar padrões rigorosos de desempenho e responsabilização pelos trabalhadores.		Medida implementada
Assunção de despesas sem prévio cabimento na respetiva dotação orçamental.	PF	Arquitetar procedimentos com normas e regulamentos bem definidos.		Medida implementada
Regularizações de existências que conduzem a perdas extraordinárias por divergências verificadas entre os registos contabilísticos e as contagens físicas.	F	Definir corretamente <i>Planos</i> e objetivos. Estruturas organizativas sólidas portadoras de informação.		Medida implementada
Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento quanto à execução dos concursos, gestão de stocks, receção e armazenagem de bens e produtos.	PF	Procedimentos efetivos e documentados.		Medida implementada
Impossibilidade de controlo sobre a execução orçamental por deficiência das aplicações informáticas.	F	Limites de responsabilidade bem definidos.		Medida implementada
Erros processuais em atividades que saem fora do âmbito normal do controlo interno da Câmara.	PF	Uso eficiente e económico dos recursos, avaliando a otimização dos mesmos para obter cumprimento dos objetivos.		Medida implementada
Erros de soma e de transposição de saldos nos mapas de prestação de contas.	PF	Segregação de funções, evitando que sejam atribuídas à mesma pessoa duas ou mais funções.		Medida implementada
Omissões na prestação de contas do movimento de operações de tesouraria.	PF	Registo metódico dos fatos, sendo que todas as operações devem ser relevadas de uma forma sistémica e sequencial e todas as passagens dos documentos pelos diversos sectores deve ficar documentados.		Medida implementada
Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis.	F			
Não inscrição de receitas provenientes de juros de instituições de crédito.	IN	Disponibilização, através das novas tecnologias de informação de carácter administrativo, nos termos do estabelecido na Lei de Acesso aos Documentos Administrativos.		Medida implementada
Despesas objeto de inadequada classificação económica.	PF			
Deficiências ao nível da inventariação e avaliação dos bens.	PF			

(1)Frequência do risco: MF – Muito Frequente | F- Frequente | PF – Pouco Frequente | IN- Inexistente

4. MEDIDAS COMPLEMENTARES DE PREVENÇÃO |DESENVOLVIMENTO DE BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

No período em análise foram implementadas as medidas complementares de prevenção, associadas a boas práticas de gestão, que a seguir se identificam:

- Deliberações tomadas em reunião pública de Câmara atinentes a normas e procedimentos com eficácia interna e externa:
 - ❖ Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora 2020.
 - ❖ Alteração do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes.
 - ❖ Protocolo de Parceria para Criação e Desenvolvimento do Observatório “Os Serviços, a Competitividade Urbana e a Coesão Territorial” / Proposto pela Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP).
 - ❖ Procedimentos concursais para seleção de dirigentes intermédios de 1º, 2º e 3º grau. Constituição de júri.
 - ❖ Acordos de Colaboração com os Agrupamentos de Escola em matéria de Refeições Escolares
 - ❖ Alteração ao Regulamento dos Cemitérios Municipais de Évora.
 - ❖ Regulamento de Acesso e Atribuição de Habitações da Habévora, E.M., em Regime de Arrendamento Apoiado.
 - ❖ Direitos de preferência sobre imóveis localizados no Centro Histórico de Évora.
 - ❖ Cartão Social do Múncipe – Novos processos e revalidações
 - ❖ Prestação de Serviços de Auditoria Externa. Nomeação do Auditor Externo pela Assembleia Municipal, nos termos do art.º 77 do RFALEI.
 - ❖ Criação de Fundo de Emergência Municipal Covid.
 - ❖ Regulamento de Funcionamento do Centro de Convívio Municipal da Rua do Fragoso.
 - ❖ COVID-19 – Isenção do pagamento de rendas.
 - ❖ Acordo de Colaboração para a Educação Pré-Escolar 2019/2020 – Programa de Expansão da Rede Pública Pré Escolar no concelho.

- ❖ Regulamento Interno para a Promoção de Ações de Formação Profissional.
 - ❖ Integração de grupos de trabalho intermunicipais CIMAC para atualização dos *websites* municipais, *app* para dispositivos móveis, melhorias no sistema de gestão documental e serviços on-line.
 - ❖ Regularização da situação profissional de 9 trabalhadores que viram consolidada a sua mobilidade intercarreiras/intercategorias
 - ❖ Atualização da informação sobre as cedências e concessões de instalações e espaços municipais e respetivas condições protocolares.
 - ❖ Implementação da transmissão áudio-vídeo na internet da sessão ordinária da AME de 27/11 e extraordinária de 27/12.
 - ❖ Funcionamento do Grupo de Trabalho para a elaboração do *Plano* para a Igualdade de Género.
 - ❖ Implementação do *Plano* de Desenvolvimento Social.
- Despachos Proferidos ao Abrigo das Medidas Excepcionais de Contenção Relativas à Situação Epidemiológica:
- ❖ [DP20002](#) - *Plano* de Contingência para o *COVID-19* - Orientações para todos os serviços do Município.
 - ❖ [DP20004](#) - Estado de alerta nacional devido ao novo Coronavírus – *COVID-19* - Informação sobre medidas
 - ❖ [DP20005](#) - *Plano* de Contingência para o *COVID-19* - Conjunto de medidas a adotar com efeitos imediatos.
 - ❖ [DP20006](#) - Medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - *COVID-19* - determinações de índole interna.
 - ❖ [DP20007](#) - Medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - *COVID-19* - Aplicação do código do teletrabalho.
 - ❖ [DP20008](#) - *Plano* de Contingência para o *COVID-19* - Determinação de novas medidas complementares de prevenção, a vigorar de imediato.

- ❖ [DP20009](#) - todos os trabalhadores inseridos nas carreiras de técnico superior e de assistente técnico e nas carreiras especiais (fiscal municipais e informática) passarão a desempenhar funções em regime de teletrabalho.
 - ❖ [DP20010](#) - Plano de Contingência Municipal - Determinação da implementação com efeitos imediatos de decisões.
 - ❖ [DP20011](#)- Declaração de estado de emergência em Portugal - Determinação sobre a realização de funerais e de todos os atos, cerimónias e eventos fúnebres.
 - ❖ [DP20012](#) - suspensão da faturação e conseqüente cobrança de todas as taxas respeitantes aos lugares de venda ambulante, castanhas e artesanato, com efeitos à data de 1 de março de 2020.
 - ❖ [DP20014](#) - A manutenção das condições atuais de circulação dos serviços de transporte em táxi.
 - ❖ [DP20015](#) - Reduzir ao mínimo necessário os trabalhadores com presença efetiva nos serviços, sem pôr em causa a capacidade operacional e/ou de resposta do serviço.
 - ❖ [DP20016](#) - Pandemia COVID-19 - Alerta e convite
 - ❖ [DP20018](#) - Classificação da doença COVID-19 como uma pandemia – determinações.
 - ❖ [DP20020](#) - Classificação da doença COVID-19 como uma pandemia – determinação.
 - ❖ [DP20021](#) - Emergência de saúde pública - retoma de serviços.
 - ❖ [DP20022](#) - Emergência de saúde pública - trabalho presencial.
 - ❖ [DP20023](#) - Normas Internas.
- Publicação no sítio oficial na internet:
- ❖ Boletim Municipal: com periodicidade mensal, e que nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respetivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa.
 - ❖ Despachos de Delegação e subdelegação de Poderes, conforme determina o CPA.
 - ❖ Acordos de execução e contratos interadministrativos celebrados com as Juntas e Uniões de Freguesias.

- ❖ Do calendário de atendimentos descentralizados especialmente destinados aos habitantes das freguesias rurais.
 - ❖ De contratos programa de desenvolvimento desportivo celebrados com entidades.
 - ❖ De listagem de trabalhadores em situação de Acumulação de Funções públicas e privadas.
 - ❖ Registo de interesses do Executivo Municipal.
 - ❖ Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo.
- O Executivo Municipal deu ainda continuidade à execução de um conjunto de medidas e mecanismos – num quadro de transparência, de bom governo e de uma gestão mais inclusiva e participada – destacando-se a divulgação, em sede de reunião pública de Câmara, das seguintes informações:
- ❖ Informação económica e financeira do Município contendo a listagem de todos os pagamentos efetuados.
 - ❖ Informação sobre as modificações ao orçamento efetuadas.
 - ❖ Informação sobre os fundos disponíveis.
 - ❖ Propostas de anulação de documentos de receita incobrável à guarda do tesoureiro.
 - ❖ Informação sobre o cancelamento de garantias bancárias.
 - ❖ Informação sobre a celebração de contratos.
 - ❖ Informação sobre a restituição de cauções.
 - ❖ Execução acordos e contratos interadministrativos com as Juntas e Uniões de Freguesia.

5. GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovou, em 7 de Novembro de 2012, uma recomendação que determina a implementação, por parte das entidades de natureza pública, de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses.

Já em Janeiro de 2020 o CPC emitiu nova recomendação (revogando a anterior) sobre a gestão de conflitos de interesse no setor público, em virtude das alterações legislativas ocorridas neste domínio, designadamente as introduzidas pela Lei nº52/2019 de 31 de Julho (novo regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos), Lei nº 60/2019 de 13 de agosto (estatuto dos Deputados), Lei Orgânica 4/2019 de 13 de setembro (cria a Entidade para a Transparência e aprova o seu estatuto) e pela RAR nº 210/2019 (Código de Conduta dos Deputados à Assembleia da República).

No cumprimento das recomendações do CPC, foram divulgados os referidos documentos pelos Eleitos, dirigentes e responsáveis de serviço, tendo sido solicitado que os publicitassem junto dos funcionários afetos aos serviços da sua responsabilidade.

Entre outras medidas tomadas neste domínio, foi aprovado o Código de Conduta do Município de Évora, o qual estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Évora, no seu relacionamento com terceiros, bem como nas suas relações internas.

A promoção de uma cultura organizacional em ordem à inexistência de situações potencialmente geradoras de conflitos de interesses e a promoção da responsabilidade individual dos trabalhadores, bem como a obrigatoriedade de declarar o recebimento de ofertas no exercício de funções, são igualmente exemplos de ações desenvolvidas neste domínio.

Mantem-se no exercício em apreço o procedimento instituído no ano de 2014 e que se traduz na apresentação dos pedidos de acumulação de funções em sede de reunião pública de Câmara para conhecimento do Executivo, sendo posteriormente os mesmos publicitados na página web do Município de Évora.

6. PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE RESPOSTA AO SURTO PANDÉMICO DA COVID-19

O Índice de Perceção da Corrupção, divulgado pela organização não-governamental *Transparency International*, mostra que Portugal está na 33.ª posição do ranking, sendo assim interpretado como um país mais corrupto do que a média da União Europeia e da Europa Ocidental (a média é de 66 pontos).

Com apenas 61 pontos, Portugal desceu três lugares em comparação com o ranking de 2019, naquela que é a pontuação mais baixa de sempre alguma vez alcançada pelo país. Não obstante, a maioria dos países tem vindo a fazer progressos muito reduzidos ou até mesmo nulos para combater esta realidade durante a última década.

A pesquisa da *Transparency International* mostrou ainda que os países vistos como mais corruptos são justamente aqueles que estão menos equipados para lidar com crises, como é exemplo da pandemia da Covid-19. A análise desenvolvida destacou ainda como os países perçecionados como mais transparentes são aqueles que mais investem nas áreas da saúde e onde existe, adicionalmente, uma menor propensão para se violarem as normas e instituições democráticas ou até mesmo o Estado de Direito.

Ao abrigo do art.º 2º da lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, em reunião de 6 de maio de 2020, o Conselho de Prevenção da Corrupção delibera recomendar a todos os órgãos e entidades públicas e a todas as demais entidades, independentemente da sua natureza, que intervenham na gestão ou controlo de dinheiros e outros valores públicos, que:

- 1 - Assegurem o controlo necessário para garantir a inexistência de conflitos de interesses, a transparência dos procedimentos de contratação pública e a integridade na execução dos contratos públicos, em especial, nas áreas da saúde e das infraestruturas.
- 2 - Reforcem os meios e instrumentos necessários para garantir a transparência, imparcialidade e integridade na atribuição de auxílios públicos e de prestações sociais, com o eventual recurso a plataformas de informação digital ou a portais de transparência.
- 3 - Garantam a criação de instrumentos de monitorização e de avaliação concomitante da aplicação dos auxílios públicos, em obediência ao princípio da eficiência e da eficácia na aplicação de dinheiros públicos.

4 - Exercam um controlo efetivo sobre as operações de intervenção pública no Setor Empresarial e noutras Entidades Privadas beneficiárias, considerando, em especial, os sinais de alerta de risco de irregularidades, por forma a salvaguardar a legalidade, a correta aplicação dos recursos e a sua afetação às finalidades previstas.

Em Maio de 2020 foi divulgada por todos os dirigentes a Recomendação emitida pelo Conselho de Prevenção da Corrupção, sobre riscos de corrupção e infrações conexas no âmbito das medidas de resposta ao surto pandémico da COVID-19.

Refira-se que em Março de 2020, na sequência da declaração do estado de emergência e face à necessidade de aplicar várias medidas e executar diversas tarefas levadas a cabo por vários serviços do município, os quais estiveram ativamente envolvidos em ações de resposta à população no âmbito das competências do município e da equipa de coordenação municipal, o Serviço Municipal de Proteção Civil (responsável pela coordenação a nível operacional e de reporte nos vários escalões da Proteção Civil, da equipa de coordenação municipal e da Comissão Municipal de Proteção Civil) assumiu a responsabilidade de compilar e registar a informação relativa à atividade desenvolvida a nível municipal.

Nesta medida têm sido apresentados para conhecimento em sede de reunião pública de câmara, relatórios parciais (com uma periodicidade mensal), da atividade desenvolvida pelos serviços municipais no âmbito das respostas dadas pelo município em razão da pandemia COVID-19.

7. PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Relativamente à Recomendação de 2 de Outubro de 2019, sobre prevenção de riscos de corrupção na Contratação Pública, o Município de Évora deu continuidade aos esforços desenvolvidos no sentido de reforçar a atuação na identificação, prevenção e gestão de riscos de corrupção e infrações conexas nos contratos públicos, quanto à decisão de contratar, à escolha do procedimento, a estimativa do valor do contrato e a escolha do adjudicatário.

Não obstante, ainda não se encontra implementada a medida prevista em *Plano* que prevê a consagração de critérios que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos necessários para efeitos de elaboração dos projetos.

Embora com um grau de execução considerado pelos serviços como “implementado”, o Município continua a desenvolver esforços no sentido de realizar um melhor planeamento das necessidades, para evitar ao máximo a realização de compras urgentes.

Para além do cumprimento das disposições plasmadas no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, em matéria de controlo de eventuais conflitos de interesse na contratação pública, tem-se constituído como preocupação do Município de Évora assegurar a formação dos gestores dos contratos, de modo a que estes fiquem capacitados para realizar o acompanhamento permanente da execução dos contratos.

Ainda no cumprimento da legislação em vigor e também das recomendações do CPC, a Divisão de Administração Geral e Financeira do Município assegura o cumprimento da obrigatoriedade de publicitação dos procedimentos no portal de contratação pública.

Continuam a ser aplicados os mecanismos de controlo interno que asseguram o cumprimento dos limites à formulação de convites às mesmas entidades quando se trata de recurso à consulta prévia ou ajuste direto.

8. CONCLUSÕES

O exercício económico de 2020 será para sempre associado à pandemia de COVID-19, a qual teve (e continua a ter) repercussões não apenas de ordem biomédica e epidemiológica a uma escala global, mas também repercussões e impactos sociais, económicos, políticos, culturais e históricos, sem precedentes na história recente das epidemias.

No atual contexto, as necessidades e hábitos mudaram, as prioridades alteraram-se por completo e todas as entidades viram a sua atividade limitada devido às restrições impostas pela pandemia.

O presente relatório apresenta o grau de execução do *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão da Câmara Municipal de Évora, relativo ao ano de 2020.

As conclusões apresentadas cingem-se exclusivamente a uma análise do grau de implementação das medidas propostas no *Plano*, não sendo quantificadas neste âmbito, eventuais medidas tomadas pelas unidades orgânicas da Câmara Municipal de Évora, no desenvolvimento das competências que lhe estão atribuídas e que deverão ser consideradas em sede revisão do atual *Plano*.

Da análise efetuada ao grau de execução do *Plano* - reportado ao ano de 2020 - constatou-se que das **62 medidas inicialmente propostas**, 49 estão implementadas, 8 estão em execução e 5 encontram-se ainda por implementar.

Grau de execução da medidas propostas no Plano de Prevenção de Riscos de Gestão - Ano 2020

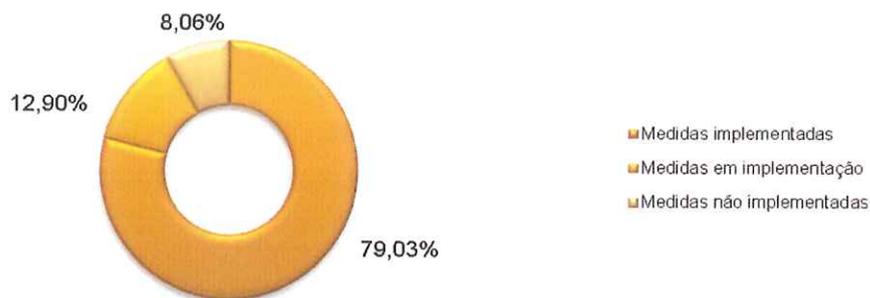


Gráfico 1 | Grau de Execução das medidas previstas no PPRG - Ano 2020

Daqui resulta uma percentagem de execução do *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão de 91,94%, considerando as medidas implementadas e as que se encontram em implementação.

Verifica-se não ter existido qualquer alteração ao grau de execução apurado no período homólogo do ano anterior

O gráfico abaixo é ilustrativo do grau de execução das medidas, por cada uma das áreas de risco identificadas no *Plano* de Prevenção, permitindo desde logo concluir que as áreas do Urbanismo e Edificação e Contratação Pública apresentam medidas por implementar.

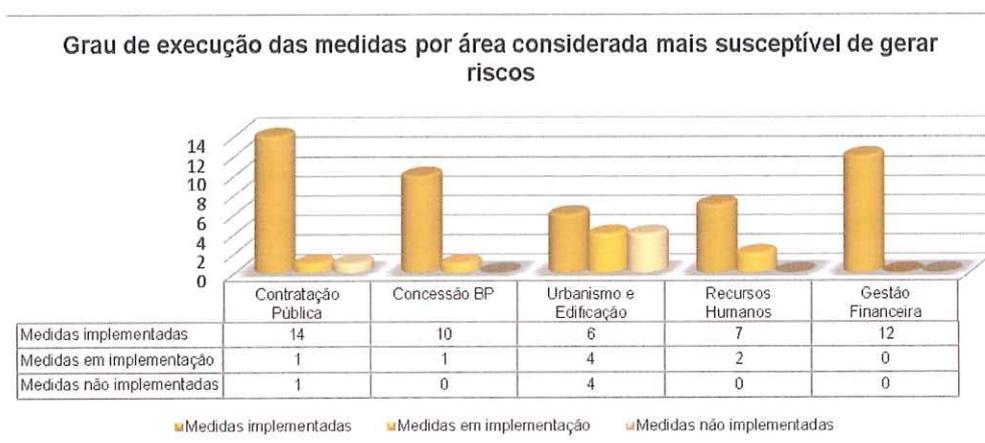


Gráfico 2 | Grau de execução das medidas por área de risco - Ano 2020

Na expectativa de reverter esta situação, têm vindo a desenvolver esforços no sentido de aplicar mecanismos de controlo e gestão de situações de conflito de interesse, bem como assegurar a definição de critérios que determinem e delimitem a realização e dimensão dos estudos adequados para efeitos de elaboração dos projetos, no domínio do planeamento da contratação pública. A DAGF não pode assumir integralmente a aplicação da referida medida, uma vez que a responsabilidade é partilhada com os serviços requisitantes.

No que concerne à área de risco – Concessão de Benefícios Públicos – importa realçar que se encontra em curso o desenvolvimento e parametrização de plataforma informática para gestão de associações, a qual poderá aplicar-se à totalidade do movimento associativo, independentemente da natureza do agente e permite efetuar a gestão do “cadastro” das associações e dos documentos necessários, bem como dos seus pedidos de apoio.

Pretende-se com a utilização desta ferramenta, uniformizar e consolidar a informação relativa a todas entidades beneficiárias, permitindo a realização de uma análise cuidada de todos os processos, que permita evidenciar que os beneficiários cumprem todas as normas legais aplicáveis, bem como assegurar a existência de segregação de funções e demais normas de controlo interno da organização.

Não obstante os resultados obtidos e ainda que a atualização do documento se encontre em curso, considera-se de extrema importância o reforço da divulgação do *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão e do presente relatório, a todos os funcionários do Município, no sentido de terem a informação e consciência da sua participação no âmbito deste *Plano*, enfatizando a necessidade de implementação contínua das medidas nele contidas, bem como de outras que permitam assegurar a mitigação dos riscos inerentes a cada área funcional.

9. RECOMENDAÇÕES

No sentido de reforçar a eficácia operacional dos mecanismos existentes e procurar a introdução de mecanismos adicionais que continuem a prevenir e/ou mitigar os riscos associados à corrupção e infrações conexas, recomenda-se:

- ❖ A revisão do *Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Évora*, recomenda-se que o mesmo seja alargado aos restantes domínios de intervenção do Município.
- ❖ Assegurar que os técnicos, dirigentes e políticos, estão envolvidos na temática da prevenção de situações de risco de corrupção, desenvolvendo e implementando ações de efetivo controlo, apelando-se a que, no corrente ano, possa ser reforçado esse envolvimento neste processo de gestão autárquica.
- ❖ A promoção, entre os Dirigentes e demais funcionários, de uma cultura de responsabilidade, legalidade, transparência e da observação estrita das regras éticas e deontológicas.
- ❖ Numa perspetiva de melhoria contínua da atuação da Câmara Municipal de Évora através do desempenho profissional dos seus trabalhadores, propõe-se que no âmbito do *Plano* de formação para o biénio 2021/2022 sejam desenvolvidas ações de formação com temática no âmbito do *Plano* de Prevenção de Riscos de Gestão, Conflitos de Interesse, Ética e Conduta.
- ❖ O aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno através da promoção com regularidade, da avaliação de risco nas diferentes unidades orgânicas da Câmara Municipal de Évora.
- ❖ Fomentar a existência de uma comunicação eficaz e transparente, através da divulgação das atividades desenvolvidas, das formalidades exigidas e do acesso e partilha de informação.
- ❖ Prosseguir na avaliação e monitorização das situações identificadas com uma maior probabilidade de ocorrência de riscos de corrupção ou infrações conexas e/ou conflitos de interesses, dando por esta via cumprimento à legislação aplicável bem como às Recomendações emitidas pelo Conselho de Prevenção da Corrupção.

10. PUBLICITAÇÃO E COMUNICAÇÃO

No cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção, deverá proceder-se ao envio do presente Relatório ao referido Conselho, bem como aos órgãos de superintendência, tutela e controlo.

Para conhecimento e tendo em vista a necessária transparência do presente relatório, e da situação quanto às áreas de risco identificadas, recomenda-se complementarmente que o mesmo seja objeto de divulgação na área do portal interno, assim como a principal legislação e outros documentos relevantes sobre este tema.

